Anexo do Of. nº 245/98-GP
S. Vicente 8/12/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 669-A

Projeto de Lei nº 77/98
de autoria do
Vereador João Gonçalves

Proíbe o trânsito e o estacionamento de caminhões com mais de dois eixos nas Ruas Argentina, Venezuela e Bolívia, e na Rua Equador, no trecho que especifica, no Parque São Vicente.
Proc. nº 28033/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o trânsito e o estacionamento de caminhões com mais de dois eixos em toda a extensão das Ruas Argentina, Venezuela e Bolívia, e no trecho da Rua Equador, compreendido pelo seu início até o cruzamento com a Av. Augusto Severo, no Parque São Vicente.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a instalação de placas de sinalização visando ao cumprimento do disposto nesta Lei, no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de dezembro de 1998.

proc. 137/98

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal